



O Presente em 11/05/2012, Edição nº 3340

## DECRETO Nº 2916/2012

**SÚMULA:** Dispõe sobre criação de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,**  
no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica criada “Comissão Especial de Sindicância” com a finalidade de apurar fato ocorrido com o Veículo Toyota/Corolla XEII8Flex com placa APA 7495.

**Art. 2º** - Ficam designados para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão Especial de Sindicância, Darci Miguel Schmidt RG sob nº 8.027.595.944, Arnildo Ahner RG sob nº 2.024.479-8 e Vilmar Schweig RG sob nº 3.405.313-8 para reduzir a termo as declarações e depoimentos das pessoas citadas para depor.

**§ Único** – O prazo de conclusão da sindicância ora instaurada, não excederá sessenta dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

**Art. 3º** - Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

**Parágrafo 1º** - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

**Parágrafo 2º** - Os depoentes serão intimados a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

**Parágrafo 3º** - Se o depoente for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

**Parágrafo 4º** - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito trazê-lo por escrito.

**Art. 4º** - Achando-se o intimado em lugar incerto e não sabido, será citado por Edital, publicado no Átrio da Prefeitura Municipal.

**§ Único** – Na hipótese deste artigo, o prazo para depor será de cinco dias a partir da publicação do Edital.



**Art. 5º** - A Comissão designada elaborará relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para tomar a sua convicção.

**Art. 6º** - O relatório da Comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração para julgamento final.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**, em  
10 de Maio de 2012.

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito